



譯本  
Tradução

澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

## Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.<sup>a</sup> Deputada à Assembleia Legislativa, Lam Iok Fong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça e da Macau Renovação Urbana, S.A., apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.<sup>a</sup> Deputada Lam Iok Fong, de 20 de Agosto de 2020, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 907/E658/VI/GPAL/2020, de 1 de Setembro de 2020, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 2 de Setembro de 2020:

1. De acordo com a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça (DSAJ), a renovação urbana consiste numa medida indispensável para a melhoria da qualidade de vida da população e para a promoção do desenvolvimento urbano sustentável. No documento de consulta sobre o Regime Jurídico da Renovação Urbana foi proposto pelo Governo que as intervenções de renovação urbana sejam desenvolvidas segundo três vertentes: 1) Reconstrução; 2) Reparação, conservação e reabilitação, e 3) Preservação e revitalização. Assim, com base no consenso social alcançado sobre as vertentes acima referidas, o Governo irá, aquando da definição da política legislativa e das disposições normativas em matéria de renovação urbana, ponderar plenamente as opiniões dos diversos sectores da sociedade sobre esta matéria, no sentido de definir um quadro legislativo aplicável à renovação urbana que esteja em consonância com as vertentes de desenvolvimento acima referidas e que satisfaça as necessidades do desenvolvimento urbano.
  
2. A Macau Renovação Urbana, S.A., enquanto entidade responsável



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

pela coordenação e promoção de todas as acções associadas à renovação urbana de Macau, irá, segundo a legislação aplicável em matéria de renovação urbana e em conformidade com a política de planeamento geral, promover as intervenções de renovação urbana, nos termos da lei e de forma programada.

3. A entidade responsável pelos Serviços de Consultoria para o Estudo da Renovação Urbana de Macau já entregou o relatório preliminar, contudo, devido ao extenso leque de matérias que abrange, como o modo de promoção da renovação urbana, a percentagem de quórum necessário para a reconstrução de edifícios, a reconversão de edifícios industriais e demais novas medidas para a promoção das intervenções, e na sequência da publicitação do relatório final da consulta realizada sobre o Regime Jurídico da Renovação Urbana de Macau, foi necessário à aludida entidade a introdução de algumas alterações e melhorias de redacção, conforme os pareceres dos serviços competentes e o relatório final acima referido. Assim que o relatório preliminar for aprovado, será, em consonância com o processo legislativo do Regime Jurídico da Renovação Urbana, dado início aos respectivos trabalhos ulteriores.

De acordo com a DSAJ, tendo em consideração que as intervenções de renovação urbana têm por missão promover o bem-estar dos residentes e o desenvolvimento a longo prazo da sociedade, o Governo irá proceder, em termos gerais, à planificação e coordenação das intervenções nesta área para definir a política legislativa, tendo em conta as opiniões e os contributos recolhidos na consulta pública sobre o Regime Jurídico da Renovação Urbana de Macau e com base na conclusão consagrada no relatório de estudo que foi elaborado, no âmbito dos Serviços de Consultoria para o Estudo da Renovação



譯本  
Tradução

澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

Urbana de Macau, pela entidade de consultoria da especialidade.

A Directora dos Serviços de Solos,  
Obras Públicas e Transportes

Chan Pou Ha

24 de 9 de 2020

3/3